ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União
Assessoria de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: a contratação de empresa para realizar análises laboratoriais de amostras provenientes do aterro sanitário municipal, incluindo coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras, transporte ao laboratório e apresentação de laudos analíticos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se pela necessidade de realização de análises laboratoriais para verificação de conformidade dos parâmetros exigidos pelas resoluções vigentes emitidas pelo Consema e CONAMA, cujos resultados serão apresentados no processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal junto ao órgão ambiental competente (IMA/SC).

Trata-se de monitoramento semestral através de análises laboratoriais de amostras de águas subterrâneas, solos e efluentes, e anual de águas superficiais, a serem coletadas no aterro sanitário municipal e seu entorno, sendo que será reponsabilidade da CONTRATADA a realização das coletas, armazenagem e transporte das amostras até o laboratório.

São previstos até sete pontos de solos, quatro pontos de águas subterrâneas, dois pontos de efluentes e três pontos de águas superficiais.

Diante do exposto, a contratação demonstra-se não apenas legalmente embasada, mas também a alternativa mais eficiente para garantir a o monitoramento ambiental dos empreendimentos em questão, de responsabilidade da Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Informamos que os itens da referida licitação não estão previstos no Plano de Contratações Anual do Município de Porto União, pois ainda não possuímos o Plano de Contratações Anual, entretanto considerando a previsão de monitoramento no processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário, as análises laboratoriais se fazem necessárias para o cumprimento das condicionantes ambientais junto ao órgão ambiental.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio da modalidade pregão, MENOR PREÇO, do tipo Eletrônico que tem por objetivo realização de análises laboratoriais para monitoramento ambiental, conforme justificativas apresentadas no termo de referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens do presente processo licitatório foram listados e subdivididos conforme o tipo de amostra e as quantidades previstas no processo de licenciamento ambiental, para fins de comparação com as resoluções vigentes.

Trata-se de monitoramento ambiental para análises laboratoriais de amostras de águas subterrâneas a serem coletadas nos poços de monitoramento (até 04 pontos), de solos (até 07 pontos), de efluentes (até 02 pontos) e de águas superficiais do entorno (até 03 pontos).

A frequência de coleta e respectivas análises laboratoriais da presente contratação será semestral para solos, águas subterrâneas e efluentes e anual para águas superficiais, dando-se preferência à realização das coletas na mesma data, se viável.

Tipo da amostra	Qtd. de pontos amostrados	Frequência	Locais de amostragem
Água subterrânea	04 pontos	Semestral	Poços de monitoramento
Água superficial	03 pontos	Anual	Cursos de água no entorno

Efluentes	02 pontos	Semestral	Entrada e saída do tratamento
Solos	07 pontos	Semestral	Perímetro do aterro sanitário

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No caso em análise, não existem alternativas à contratação de laboratório especializado, uma vez que a realização das análises de amostras do aterro sanitário é uma exigência expressa do órgão ambiental licenciador. Trata-se, portanto, de serviço técnico obrigatório, que não pode ser suprido por meios próprios do Município.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de laboratórios que prestam serviços de análises laboratoriais de interesse ambiental (físico-químicas e microbiológicas), aplicáveis às matrizes de água superficial e subterrânea, solos e efluentes.

As consultas de orçamentos foram realizadas junto a laboratórios que atendem o município e região. Ressalta-se que, devido à especificidade dos ensaios, não há laboratórios sediados em Porto União habilitados para a execução das análises necessárias, motivo pelo qual foi necessário recorrer a fornecedores regionais.

As referências de valores foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação vislumbrada como solução.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 106.679,78 (cento e seis mil reais, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos) anuais.

Para a realização da pesquisa de preços, foram obtidos orçamentos junto a laboratórios que atendem a região e possuem capacidade para realizar os ensaios laboratoriais específicos previstos na contratação, considerando os itens listados conforme definido pelo Município e incluindo as despesas com coleta, manuseio, preservação, acondicionamento das amostras, transporte ao laboratório e apresentação de laudos analíticos. Não foram encontrados no Município de Porto União laboratórios que disponham dos serviços necessários para as análises de águas subterrâneas, águas superficiais, efluentes e solos em questão. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram localizados itens com especificações compatíveis com o objeto, razão pela qual a pesquisa foi realizada diretamente junto a fornecedores especializados.

Os valores obtidos foram submetidos à análise comparativa, mediante aplicação dos critérios de média, mediana e menor preço, conforme admitido pelo art. 34 do Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023. Optou-se pela adoção do menor preço para cada item a ser contratado, considerando que os valores coletados apresentam variações significativas entre os fornecedores, de modo que a utilização da média ou da mediana resultaria em valor estimado muito superior ao atualmente praticado. Além disso, a comparação com os valores atualmente praticados nos contratos da Prefeitura demonstra que o menor preço obtido na pesquisa permanece compatível com os preços já contratados pelo Município (Contrato 018/2022 e 189/2021) e com a realidade do mercado.

Dessa forma, a utilização do menor preço, dentre os critérios expressamente admitidos pelo art. 34 do Decreto Municipal nº 1.714/2023, mostra-se como a alternativa mais adequada para a formação do preço estimado, por proporcionar maior economicidade à Administração e evitar que valores superiores apresentados na pesquisa elevem indevidamente a estimativa da contratação, sem prejuízo da compatibilidade dos preços com o mercado e com os valores praticados pelo próprio Município.

As referências de valores foram obtidas por meio de orçamentos atualizados, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de análises laboratoriais para monitoramento ambiental do aterro sanitário, a ser apresentada no processo de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental, sendo o empreendimento de responsabilidade da municipalidade.

As especificações apresentadas no presente estudo, tiveram como base as exigências de monitoramento no processo de licenciamento ambiental do aterro sanitário em questão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que se trata apenas de um lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município bem como o monitoramento ambiental por meio de análises laboratoriais de cunho ambiental, de responsabilidade do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Assessoria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da presente contratação não possui impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 07 de outubro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Bruno Bordin Lenci
CPF: 760.338.649-72
Data: 06/11/2026 14:50 -03:00

BRUNO BORDIN LENCI
Assessor de Meio Ambiente